



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nota Técnica nº 26/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 23 setembro de 2019

Assunto: Apresentar uma nova minuta de Deliberação referente ao cumprimento da Cláusula 165 do TTAC no Estado de Minas Gerais e cumprimento da deliberação CIF Nº 212/2018 referente à Cláusula 165 do TTAC, acompanhada pela Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CT-Bio/CIF).

### **1. DESTINATÁRIO**

Comitê Interfederativo - CIF;

### **2. INTERESSADO**

Comitê Interfederativo - CIF;

Fundação RENOVA;

### **3. REFERÊNCIA**

Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;

Deliberação CIF nº 113, de 26 de setembro de 2017;

Ofício Fundação RENOVA OFI.NII.122017.1879, de 31 de janeiro de 2018 (SEI 2454401) - Definições dos programas e indicadores;

Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018 - Determina que a Fundação RENOVA mobilize imediatamente a Rede Rio Doce Mar (RRDM) para executar o monitoramento previsto na Cláusula 165 do TTAC, no território do Estado de Minas Gerais, até que o Acordo com a FAPEMIG seja efetivamente viabilizado;

Ofício nº 785/2018/GABIN-IBAMA, de 05 de outubro de 2018 (SEI 3984549). Solicitação de celeridade na decisão do Conselho Curador da Fundação RENOVA sobre a Deliberação CIF nº 212;

Ofício OFI.NII.102018.4252-02 de 01 de novembro de 2018 (SEI 4115567);

Fundação RENOVA - Plano de Trabalho - Atendimento a Deliberação CIF Nº 212/2018 - (SEI 4090413) - II Plano de Trabalho para atendimento à Cláusula 165 do TTAC – porção Minas Gerais (SEI 4116387). Segundo plano de trabalho apresentado pela Fundação RENOVA como alternativa para o atendimento ao Item 3 da Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018;

Publicação IOF - Lançamento da Chamada Pública FAPEMIG/Fundação RENOVA 10/2018 - (SEI 4185081);

Ofício NII.092018.4148 - Histórico das Ações Referente a Cláusula 165 Minas Gerais - Deliberação 113 (SEI 3959321);

Notificação nº01/2019-CIF/GABIN de 28 de fevereiro de 2019 – Referente ao descumprimento da Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018;

Documento protocolado na CT-Bio denominado “Alternativa de Atendimento à Deliberação CIF Nº 212/2018” em atendimento à Deliberação 212, na data de 27/03;

Ata da 34ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CT-Bio), instituída pela Deliberação nº 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo – CIF – realizada no dia 02 de maio de 2019;

Apresentação da Fundação RENOVA da proposta de monitoramento emergencial na porção mineira (Fundação RENOVA) da Cláusula 165 na 35ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CT-Bio/CIF;

Resultado de Julgamento - Propostas Recomendadas para Contratação - Chamada 10/2018 - Pesquisa, desenvolvimento e inovação para monitoramento da biodiversidade de ambientes aquáticos de Minas Gerais em áreas impactadas pelo rompimento da barragem de fundão- Mariana – MG;

Atas das reuniões 36ª, 37ª, 38ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CT-Bio/CIF; e

Documentos gerados no âmbito do sistema CIF para a Cláusula 165 (documentos técnicos, relatórios, Planos de Trabalho, Deliberações CIF, Atas de reuniões do CIF e da CT-Bio, Correspondências oficiais, entre outros).

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar ao Comitê Interfederativo - CIF o status de cumprimento da Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018, referente a Cláusula 165 do TTAC, acompanhada por esta Câmara Técnica, e apresentar uma nova minuta de Deliberação referente ao cumprimento da Cláusula 165 do TTAC no Estado de Minas Gerais.

Este documento foi elaborado a partir da análise de todos os documentos gerados no âmbito do sistema CIF para a Cláusula 165 em especial considerando o II Plano de Trabalho para atendimento à Cláusula 165 do TTAC – porção Minas Gerais. Segundo plano de trabalho apresentado pela Fundação RENOVA

como alternativa para o atendimento ao Item 3 da Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018.

I – Quanto ao cumprimento da deliberação CIF Nº 212/2018 e a lacuna de monitoramento sobre o período chuvoso 2018-2019 em MG, o documento protocolado junto à CT-Bio: “Alternativa de Atendimento à Deliberação CIF Nº 212/2018”, em atendimento à Deliberação 212, na data de 27/03, representou um avanço comparada a proposta anterior apresentada na CT-Bio. Entretanto, alguns pontos devem ser considerados:

1. Os estudos compilados não têm a função de “servir de base” aos projetos de pesquisa a serem selecionados pela FAPEMIG, seu objetivo se limita a suprir parcialmente lacuna de informações sobre o período chuvoso 2018-2019, deixada pelos atrasos da Fundação RENOVA na publicação do Edital da FAPEMIG, em violação das deliberações CIF nº 113/2017 e 159/2018.
2. Quanto aos estudos de biodiversidade aquática apresentados como possíveis fontes de dados para tal: a) os estudos para atendimento da Notificação Ibama sobre ictiofauna dulcícola e da Cláusula 164 do TTAC não abrangem o período relevante; b) o estudo de renaturalização de leito tem extensão geográfica muito limitada; c) o estudo de taxonomia de *Trichomycterus* não parece ter relação alguma com o objeto.
3. A proposta não indica o status de negociação ou perspectiva de obtenção de dados ou resultados dos diversos estudos independentes levantados. Criticamente, não indica prazo, o estado de negociação para obtenção dos dados e resultados dos subcomponentes do Projeto de Estudo da Ictiofauna da Bacia do Doce da UFV referentes a biodiversidade/habitat aquáticos, alteração de teias tróficas e estrutura e recolonização da bacia. Também não fica claro se os referidos subcomponentes podem produzir informações sobre o estado das populações da ictiofauna na bacia. Esse projeto é o mais tematicamente adequado ao tema biodiversidade e ecologia aquáticas e a parceria mais avançada da Fundação RENOVA.
4. A proposta não traz detalhamento metodológico adequado da maioria dos projetos independentes, o que impossibilita saber o quão útil eles serão.
5. A proposta não indica que os resultados dos diferentes programas e projetos serão cruzados ou discutidos à luz uns dos outros para a elaboração de um relatório consolidado sobre a evolução do sistema até o início dos projetos selecionados pela FAPEMIG. Não é apresentado um prazo de quando este relatório será entregue.
6. Não há como afirmar que os dados e resultados a serem apresentados pela Fundação RENOVA serão satisfatórios em função de todas essas incertezas, mas autoriza-se a continuidade da estratégia adotada por ela, dada a situação criada pelo atraso no cumprimento das Deliberações CIF nº 113/2017 e 159/2018 (publicação do Edital FAPEMIG) e pela incapacidade declarada pela Fundação RENOVA em cumprir a Deliberação CIF nº 212 (contratação emergencial da Rede Rio Doce Mar).
7. A Fundação RENOVA deve apresentar em até 10 dias, maiores detalhes sobre os objetivos e métodos dos estudos independentes levantados, bem como um cronograma para a obtenção de seus dados e resultados e para a elaboração e entrega de um relatório de consolidação de todos esses dados. No entanto este documento não foi localizado.
8. O disposto acima não implica em exoneração de responsabilidade pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das Deliberações CIF nº 113, 159 e 212. O CIF decidirá sobre tais atrasos e descumprimentos, bem como sobre a pertinência de sanções quanto a eles, independentemente da autorização para a o levantamento de dados secundários para o período 2018-2019.

II - Quanto à informação apresentada pela Fundação RENOVA na CT-Bio do dia 03 de maio, de que o julgamento dos projetos submetidos a CHAMADA FAPEMIG para atendimento à Cláusula 165 do TTAC em Minas Gerais ir atrasar, adiando o início dos trabalhos em campo em 2019, se não houver novos atrasos:

1. Tal atraso, por si só, representa nova violação dos termos das Deliberações CIF nº 113/2017 e 159/2018.

2. Dadas as grandes chances de que a estação seca de 2019 também seja perdida em função do atraso, a Fundação RENOVA deve proceder imediatamente à viabilização de monitoramento emergencial que supra mais essa lacuna. Esse monitoramento deve cobrir todas as Linhas Temáticas descritas na Nota Técnica do IEF que deu origem a CHAMADA FAPEMIG 10/2018, devendo ser apresentado o Plano de Trabalho. As atividades de monitoramento devem ser iniciadas imediatamente após aprovação do CIF.

3. Para cumprir o disposto acima, a Fundação RENOVA deve recorrer a quaisquer meios de que dispuser para iniciar imediatamente as atividades de campo, a serem realizados na porção mineira da Bacia do rio Doce, incluindo aditamento de contratos, contratações emergenciais e absorção de projetos em andamento – como já feito com o projeto de Estudo da Ictiofauna da Bacia do Doce da UFV, e até que sejam iniciados os trabalhos selecionados na CHAMADA FAPEMIG 10/2018. Não se impõe ou recomenda à Fundação RENOVA qualquer mecanismo de contratação ou EXPERT em particular.

4. A Fundação RENOVA deverá produzir relatório consolidado do monitoramento emergencial que discuta seus resultados à luz uns dos outros e da literatura pertinente. As EXPERTS mobilizadas para esse monitoramento podem ser aproveitadas para a elaboração desse relatório, bem como do relatório consolidado referente ao período 2018-2019.

5. A não execução do monitoramento emergencial em tempo hábil representa descumprimento adicional da cláusula 165 do TTAC, independentemente dos demais descumprimentos ou atrasos já acumulados até o momento.

III – Quanto às possibilidades de incompletude na satisfação de todas as linhas temáticas da CHAMADA FAPEMIG 10/2018 por inoccorrência de projetos que pontuem acima da linha de corte ou de esgotamento do recurso financeiro do edital sem a plena satisfação de todas as linhas temáticas:

1. Em caso de inoccorrência de projetos que pontuem acima da linha de corte, as EXPERTS mobilizadas para o monitoramento emergencial poderão ser mobilizadas para o preenchimento das lacunas.

2. Em caso de esgotamento do recurso financeiro do edital sem a plena satisfação de todas as linhas temáticas, quando houver projetos aprovados (pontuação acima da linha de corte) capazes de responder perguntas não contempladas pelos projetos classificados até o limite de recursos, os primeiros deverão também ser contratados pela Fundação RENOVA, obedecida a ordem de classificação, independentemente do limite supracitado. Não será admitida a contratação de outras EXPERTS para cumprimento da Cláusula 165 do TTAC em Minas Gerais enquanto houver projetos aprovados pela CHAMADA FAPEMIG 10/2018, capazes de fazê-lo.

3. Esclarece-se que o edital tem valor total de R\$15 milhões e explicitamente indica não haver outro limite de valor por proposta, podendo cada uma chegar a R\$ 15 milhões e restringe cada proposta a uma das seis linhas temáticas. Ou seja, o edital traz a possibilidade de esgotamento do recurso financeiro sem que as linhas temáticas sejam plenamente satisfeitas e a Deliberação CIF nº 113/2017 atendida, resultando, portanto, em descumprimento da Cláusula 165 TTAC.

IV- Quanto a apresentação de proposta de monitoramento emergencial na porção mineira (Fundação RENOVA) realizada na 35ª Reunião Ordinária da Câmara técnica de Conservação da Biodiversidade - CT-Bio;

1. A proposta é relevante e a Fundação RENOVA deve apresentar imediatamente o detalhamento da mesma, assim como o Plano de trabalho para início das atividades.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Determinar que a Fundação RENOVA busque os meios de executar imediatamente os estudos necessários para monitoramento da biodiversidade na porção mineira do Rio Doce, com as devidas adequações metodológicas definidas pela CHAMADA FAPEMIG 10/2018 e respectivas Notas Técnicas da CT-Bio, em atendimento à Cláusula 165 do TTAC, conforme ATA da 34ª Reunião da CT-Bio. A Fundação RENOVA deverá continuar com as tratativas junto à FAPEMIG para avaliação e desenvolvimento dos projetos submetidos ao Edital da FAPEMIG 10/2018. A Instituição contratada pela Fundação RENOVA deverá consolidar dados pretéritos e pesquisas gerados por outras instituições, a fim de atender o termo de referência no período anterior ao contrato da FAPEMIG e início dos projetos aprovados no edital 10/2018, e ainda, notificar a Fundação RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF 212, que determina que a Fundação RENOVA mobilize imediatamente a Rede Rio Doce Mar (RRDM) para executar o monitoramento previsto na Cláusula 165 do TTAC, no território do Estado de Minas Gerais, até que o acordo com a FAPEMIG seja efetivamente viabilizado.

### COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº xxx, de xxx de xxxxxx de 2019.**

*Determina medidas para o cumprimento da Cláusula 165 do TTAC em Minas Gerais face aos sucessivos atrasos da Fundação RENOVA em cumprir a Deliberação 212 e determina que a Fundação RENOVA mobilize imediatamente uma instituição para executar o monitoramento previsto na Cláusula 165 do TTAC, no território do Estado de Minas Gerais, até que o Acordo com a FAPEMIG seja efetivamente viabilizado.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC- Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais; e Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, nas Deliberações do CIF 79/2017, nº 112/2017, nº 113/2017, nº 148/2018 nº 159/2018 e nº 212/2018 na Nota Técnica 14/2017/DIBIO/ICMBio, na Nota Técnica 007/2017/DFAU/IEF, nas Notas Técnicas 08/2017, nº 02/2018, 03/2018, nº 26/2019 da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO), e as atribuições deste Órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

**Deliberação do CIF:**

1) Alterar os termos da Deliberação 212 que trata da Contratação da Rede Rio Doce Mar e passa a determinar que a Fundação RENOVA busque os meios de executar imediatamente os estudos necessários para avaliação de impacto e monitoramento da biodiversidade aquática na porção mineira do Rio Doce impactada pelo Desastre da SAMARCO, preferencialmente contratando Instituições de Ensino e Pesquisa, com as devidas adequações metodológicas definidas na CHAMADA FAPEMIG 10/2018 e respectivas Notas Técnicas da CT-Bio, em atendimento à Cláusula 165 do TTAC, devendo iniciar as atividades imediatamente a data de aprovação desta Deliberação.

2) A Fundação RENOVA deverá continuar com as tratativas junto à FAPEMIG para avaliação e desenvolvimento dos projetos submetidos ao Edital da FAPEMIG 10/2018, cuja as Instituições contempladas deverão receber a Minuta de Convênio da Fundação RENOVA no prazo máximo de 15 dias da aprovação desta deliberação ou no caso de projetos ainda não aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação da aprovação dos mesmos, devendo as atividades ter início imediatamente após a assinatura do convênio com a instituição.

3) Caso alguma pergunta estabelecida na Nota Técnica do IEF e que deu origem CHAMADA FAPEMIG 10/2018 não seja contemplada pelos projetos apresentados no edital, a Fundação RENOVA deverá viabilizar a execução dos estudos necessários preferencialmente utilizando os contratos, acordos, já firmados, com as EXPERTS e/ou aprovados na CHAMADA 10/018, mas não selecionados, de forma a não prejudicar os trabalhos em andamento e evitando lacunas de informações. O prazo para Fundação RENOVA apresentar as propostas dos estudos complementares, junto à CTBio, será o de 90 dias após Workshop junto aos pesquisadores para compartilhamento de informações, organizado pela FAPEMIG, conforme previsto na Ata da 36ª Reunião da CTBio.

4) A EXPERT contratada pela Fundação RENOVA deverá consolidar dados pretéritos e pesquisas gerados por outras instituições, a fim de atender a CHAMADA FAPEMIG no período anterior ao contrato da mesma e início dos projetos aprovados na CHAMADA 10/2018.

5) Notificar a Fundação RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da cláusula 165 do TTAC e das Deliberações CIF nº 113/2017; nº 159/2018 e nº 212/2018.

Vitória, xxx de outubro de 2019.

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**  
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE LOPES, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador(a)**, em 23/09/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Aparecida Batista Aguiar, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5898402** e o código CRC **B9DA5307**.

---